**LEI Nº 2056**, de 27 de maio de 1993.

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Convênio entre a Prefeitura Municipal de Leme e a CESP - Companhia energética de São Paulo, visando a doação de mudas, desenvolvimento de projeto e implantação de arborização urbana adequada.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio entre a Prefeitura Municipal de Leme e a CESP - Companhia energética de São Paulo, cuja minuta segue em anexo, e passa a fazer parte integrante do presente.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de maio de 1993.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal